



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/13
Processo nº 12.258/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, por meio do aplicativo **Licitações**, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, para contratação do objeto deste edital.

A presente licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 3.555/00, 5.450/05, 3.931/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir **do dia 28/01/2013**;
- b) Abertura das propostas (Início da sessão pública): **às 10 horas do dia 08/02/2013**;
- c) Início da sessão de disputa de preços: **às 11 horas do dia 08/02/2013**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação, bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **confeção de bandeira com base e mastriño para mesa**, nos termos e demais condições estipuladas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados no sistema **Licitações-e** do **Banco do Brasil S/A** antes da data de realização deste Pregão.

2.2. Poderão participar deste certame **empresas cujo objeto social seja compatível com o desta licitação** e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto desta licitação.

2.3. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

- a) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; temporariamente suspensas de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração; ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) servidor, dirigente ou responsável pela licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados os limites de data e horário divulgados.

2.5. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por meio da opção **acesso identificado**.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05.

2.9. O licitante, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos no § 1º do art. 43 e no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

2.10. A apresentação de declarações falsas sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório, sem prejuízo das demais cominações legais.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço slicit@trt7.jus.br.

3.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório respectivo.

3.2.1. O pedido de impugnação deverá ser endereçado ao Setor de Licitações e protocolado na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-Ceará.

3.2.2. Caso a impugnação seja enviada por meio de fax ou e-mail, o original deverá ser remetido ao pregoeiro no endereço supra, devidamente assinado e rubricado pelo representante legal da empresa ou procurador habilitado, até o dia da abertura do certame.

3.2.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados por meio da opção **mensagens** e/ou **documentos**.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame e **publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União**.

3.5. Qualquer modificação no edital será objeto de divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação deste ato convocatório, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Até a data e hora designadas na alínea *b* do preâmbulo deste Edital os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, incluindo todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

4.1.1. O detalhamento da proposta, inclusive em relação à descrição do objeto somente será necessário, após a fase de lances, no momento da aceitação do lance vencedor;

4.1.2. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

4.2. Não é obrigatório acrescentar qualquer informação no campo **Observações/Informações Adicionais** do Sistema, porém os dados eventualmente ali inseridos que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

4.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

4.4. Até a data e hora designadas na alínea *b* do preâmbulo deste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos na alínea *b* do preâmbulo deste instrumento convocatório.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Caso na data e horário previstos nas alíneas *b* e *c* do preâmbulo deste edital, o sistema de licitações não esteja acessível ao pregoeiro, seja para abertura das propostas, seja para início da disputa, a sessão ficará automaticamente adiada, tendo início quando o sistema eletrônico retornar, desde que não ultrapasse três horas daquela inicialmente prevista, conforme o caso.

5.2.1. Retornando o sistema de licitações após o limite das três horas previsto no subitem anterior, o aviso de adiamento será publicado no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), devendo os interessados acompanhar diariamente as mensagens encaminhas para ciência da nova data e horário de abertura das propostas ou início da disputa, a qual não será designada em prazo inferior a 24 horas, contados do respectivo aviso, sem prejuízo de inclusão de aviso no sítio www.trt7.jus.br.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.1.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances (disputa).

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas eletrônicas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, no horário estabelecido na alínea “c” do preâmbulo deste Edital, quando então **os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

7.2. A etapa de lances será realizada no **AMBIENTE DE DISPUTA SIMULTÂNEA**, disponível no sítio **www.licitacoes-e.com.br/multisalas**, a qual deverá ser acessada pelos participantes no dia e hora definidos para a realização do pregão eletrônico.

7.3. O pregoeiro, ao realizar o acesso ao ambiente de disputa, indicará as licitações/lotes que irá gerenciar simultaneamente, podendo selecionar **até 5 lotes para a disputa simultânea**.

7.4. Realizado o acesso ao ambiente de disputa simultânea, o sistema apresentará aos licitantes relação das licitações/lotes para as quais registrou propostas.

7.5. **A condução dos processos na sala de disputa simultânea seguirá os procedimentos descritos nos manuais de disputa simultânea, disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.**

7.6. **A disputa será realizada através de lances registrados pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

7.8. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

7.13. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, por mensagem eletrônica, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br (“chat mensagens”).

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Encerrada a sessão de disputa de preços, o sistema do Banco do Brasil identificará automaticamente se há lance(s) de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) cujos valores estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate ficto com a primeira classificada.

8.1.1. No caso de empate ficto, o sistema habilitará ao pregoeiro o botão “Convocar”, através do qual será possível a convocação da licitante beneficiária do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/06. Procedida a convocação, o sistema emitirá, de forma automática, nova mensagem à empresa em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.1.2. O prazo previsto no item 8.1.1. é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos ocorrerão na sala de disputa.

8.2. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro convocará, por mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br (“chat mensagens”) marcando dia e hora, a partir da qual serão computados os 05 (cinco) minutos, as ME ou EPP remanescentes enquadradas no percentual descrito no item 8.1 acima, na ordem de classificação, para o exercício de igual direito de preferência.

8.2.1. No caso do item 8.2, o licitante poderá exercer o direito de preferência, antecipadamente, por intermédio de manifestação no chat de mensagens do sistema licitações-e do Banco do Brasil, a partir da respectiva convocação do pregoeiro.

8.3. Em caso de equivalência dos valores (empate real) apresentados pelas ME ou EPP que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 8.1, será realizado sorteio, em sessão pública, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Se nenhuma ME ou EPP for declarada vencedora, o pregoeiro convocará pelo sistema eletrônico o arrematante original, ao tempo em que poderá encaminhar contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de aceitabilidade dos preços, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.5. As disposições contidas nos itens acima somente terão aplicação caso o objeto do certame não tenha sido arrematado por uma ME ou EPP.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE

9.1. Após a fase de lances, o pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do preço (**item 10 deste edital**) e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste instrumento convocatório, declarando vencedora a empresa que atender a todas as condições editalícias.

9.2. O licitante mais bem classificado, obriga-se a encaminhar **vía fax ou email, no prazo de até 2 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro, no sistema, **a proposta escrita**, bem como **os documentos de habilitação**.

9.2.1 Somente será necessário o envio dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, caso sua verificação não seja possível através do SICAF ou dos sítios dos órgãos ou entidades responsáveis pela disponibilização das informações.

9.2.2. O prazo referido no **item 9.2** será suspenso, caso **ultrapasse o horário das 15:30 horas**, reiniciando sua contagem **a partir das 07:30 horas do dia útil seguinte**.

9.2.3. Verificada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para, no **prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, no sistema**, enviar para o endereço constante no **item 17.9** deste edital os **originais da proposta escrita** nos termos do **item 9.3** abaixo, bem como dos **documentos de habilitação**, elencados no **item 11.3**.

9.3. A **proposta escrita** do licitante vencedor deverá observar o seguinte:

- a) impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas;
- b) indicar a firma social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, n.º. de telefone/n.º. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- c) apresentar a completa **especificação do material ofertado, marca/fabricante; os quantitativos; o preço unitário e total** de cada item, bem como o **preço global do lote**.
- d) indicar o **prazo de entrega** e a **validade da proposta**;
- e) ser assinada pelo **representante** da empresa, ou por seu **procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo**.

9.4. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. **Os preços unitários e global do lote não poderão ser superiores aos consignados na Planilha Estimativa (Anexo II do Termo de Referência).**

10.2. Os preços unitário e total do objeto deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

10.3. Serão inadmissíveis os preços:

- a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- c) global superior ao valor estimado para a contratação;
- d) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.4 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

b) habilitação jurídica;

c) regularidade fiscal e trabalhista;

11.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal far-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital).

11.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

a) Prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);**

- b) Prova de regularidade relativa à **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.1. As MEs e as EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

12.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12.2.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3. É assegurado ao já cadastrado no SICAF o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regularizada.

12.4. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original; por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração; publicação em órgão da imprensa oficial; ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

12.5. Os documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada via internet, certificada pelo pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

12.6. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF.

12.7. **O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo)**.

12.8. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Será considerada imediata a intenção de interpor recurso manifestada **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor**.

13.1.1.1. Caso seja conferido à ME ou EPP declarada vencedora o benefício de que trata o item 12.2. deste Edital, o prazo de 24 horas para manifestar a intenção de recurso será

contado da decisão do pregoeiro que aceitar ou não a comprovação de regularidade fiscal da ME ou EPP.

13.1.2. Os memoriais das razões dos recursos e das contra-razões deverão ser endereçados ao **Setor de Licitações** e protocolados na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, CEP 60.150-150, Térreo, Fortaleza-CE.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no **item 17.10** deste Edital.

14. DO CONTRATO

14.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho para todos os efeitos legais.

14.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o TRT-7ª Região convocará, na forma da lei, inclusive via fax ou por e-mail, a empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e receber a Nota de Empenho, ou não comprovação das condições de habilitação exigidas no prazo estabelecido, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção prevista no **item 16.1** deste instrumento convocatório, sem prejuízo da **multa** no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o **valor global do contrato a ser celebrado**, e demais cominações legais, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O TRT-7ª Região, quando o adjudicatário recusar-se a aceitar e receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou não apresentar situação regular no prazo estabelecido, convocará outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, independentemente das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXII e XXIII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.

14.4. O presente instrumento, bem como a proposta do licitante vencedor, são partes integrantes da contratação.

14.5. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo contratante, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, na conta bancária fornecida pela empresa, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, ocasião em que este Tribunal

verificará a regularidade com **Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União)**, com a **Seguridade Social (INSS)** e com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, bem como a regularidade trabalhista, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

15.1.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

15.1.2. No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

15.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o contratante pagará à contratada a atualização financeira, aplicando-se como indexador oficial a taxa SELIC.

15.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da **rubrica 3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO**, constante da **atividade 15.108.02.061.0571.4256.0023 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

16.1.1. As penalidades decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente.

16.3. Além das sanções previstas nos itens acima, a contratada poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total;

d) multa, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O número do C.N.P.J. do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é **03.235.270/0001-70**.

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (artigo 3º da Resolução nº 7 alterado pela Resolução nº 9 do Conselho Nacional de Justiça).

17.4. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. O Pregoeiro resolverá os **casos omissos** com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, **sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.**

17.6. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.

17.6.1. Caso a sessão pública do pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

17.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

17.8. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios **www.licitacoes-e.com.br** e **www.trt7.jus.br**.

17.9. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h 30m às 15h 30m, no Setor de Licitações deste Tribunal, situado na Rua Vicente Leite nº 1.281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 e (85) 3388.9329 ou pelo correio eletrônico **slicit@trt7.jus.br**.

17.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

17.11. O fax a ser utilizado para as comunicações com o Setor de Licitações é o de número (85) 3388-9326.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2013.

Neiara São Thiago Cysne Frota
Diretora Geral do TRT 7º Região

ANEXO I DO EDITAL
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

2 - OBJETO: Confecção de bandeira com base e mastrinho para mesa.

2.1 JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE: Tendo em vista a necessidade de promover a divulgação institucional, de modo a atender ao estabelecido no Plano Estratégico 2010-2014 deste Regional, especialmente ao Objetivo Estratégico nº. 8, no sentido de *“melhorar e ampliar os processos de difusão de informações, visando uma comunicação integrada para o fortalecimento da imagem da instituição”*.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Item	Especificação
único	<p>Bandeira para mesa, com as seguintes especificações:</p> <p>Bandeira do Brasil, material cetim ou 100% poliéster, com duas faces costuradas, dimensão de 14cm x 20cm;</p> <p>Cordão duplo no cor verde, para similar o hasteamento, costurado à bandeira, passando por dois ganchos em metal, um a 3 cm da extremidade superior do mastrinho e outro a 26 cm do gancho superior;</p> <p>Base em madeira, acabamento envernizado na cor imbuia, no formato de trapézio retângulo, sendo a base maior de 8,0 cm, x 8,5cm, base menor 4,5cm x 8,5 cm e altura de 4,0 cm;</p> <p>Mastrinho em madeira, acabamento envernizado na cor imbuia, diâmetro de 7 mm, com ponteira no mesmo material, altura total 39 cm (mastro e ponteira);</p> <p>2 adesivos transparente com impressão na cor branca, de acordo com arte a ser fornecida pelo Tribunal, com dimensões de 7cm x 2 cm cada, a serem fixados nas duas laterais maiores.</p> <p>Obs.: Modelo em anexo.</p> <p>Quantidade: 200 (duzentas) unidades</p>

4 – DADOS COMPLEMENTARES:

4.1 DO PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos e pessoal, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

4.2 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega do objeto contratado, acompanhado da Nota Fiscal.
- b) Definitivamente: em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste termo.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionada ao recebimento definitivo, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6 - LOCAL, HORÁRIO e DIAS DA ENTREGA: A contratada deverá entregar o material na Av. Santos Dumont, nº 3384, Aldeota, edifício Anexo II – 1º andar, na Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal, das 8:00 às 15:00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

7.2 Obedecer aos padrões exigidos, inclusive quanto ao material, cores e acabamentos, bem como demais requisitos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este TRT;

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT da 7ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.7 Aceitar os acréscimos ou diminuições que possam ser impostos ao contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Emitir Nota de Empenho;

8.2 Colocar à disposição da Contratada a arte final necessária à confecção do adesivo;

8.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do Contrato caberá ao Assessor de Comunicação Social – Odenes Uchoa. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas pelo seu substituto, Willians Fausto Silva.

9.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

9.3 Ao fiscal do contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

9.5 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.6 As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada poderão ser buscados através do telefone (85) 3388.9428.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a Contratada à **multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente.

10.2 Além da sanção prevista no **item 10.1**, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, na hipótese de inexecução parcial do contrato;

c) multa, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;

d) multa, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;

10.3 O contratado estará sujeito, ainda, às penalidades específicas previstas na modalidade de licitação a ser adotada.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

11 – DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.866,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional.

13 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES: Não haverá.

Em 23/11/12

ODENES UCHOA
Assessor de Comunicação Social

DEVEN MOURA MILLER
Diretora da Secretaria de Administração,
Orçamento e Finanças

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA BANDEIRA



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	<p>Bandeira para mesa, com as seguintes especificações:</p> <p>Bandeira do Brasil, material cetim ou 100% poliéster, com duas faces costuradas, dimensão de 14cm x 20cm;</p> <p>Cordão duplo no cor verde, para similar o hasteamento, costurado à bandeira, passando por dois ganchos em metal, um a 3 cm da extremidade superior do mastrinho e outro a 26 cm do gancho superior;</p> <p>Base em madeira, acabamento envernizado na cor imbuia, no formato de trapézio retângulo, sendo a base maior de 8,0 cm, x 8,5cm, base menor 4,5cm x 8,5 cm e altura de 4,0 cm;</p> <p>Mastrinho em madeira, acabamento envernizado na cor imbuia, diâmetro de 7 mm, com ponteira no mesmo material, altura total 39 cm (mastro e ponteira);</p> <p>2 adesivos transparente com impressão na cor branca, de acordo com arte a ser fornecida pelo Tribunal, com dimensões de 7cm x 2 cm cada, a serem fixados nas duas laterais maiores.</p> <p>Obs.: Modelo em anexo.</p>	unid	200	64,33	12.866,00

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão eletrônico nº

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

Local e data.

Representante legal